



## RESOLUÇÃO Nº 013, de 04 de julho de 2017.

*Dispõe sobre aprovação de pagamento de inscrição e custeio de despesas de viagem para conselheiros de Direito e Tutelares para participação no 9º Congresso Sul Brasileiro dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências:*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:*

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o pagamento de inscrição e custeio de despesas de viagem para conselheiros de Direito, governamental e da sociedade civil, e Conselheiros Tutelares para participação no 9º Congresso Sul Brasileiro dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizado nos dias 8, 9 e 10 de agosto do corrente no Teatro Carlos Gomes, localizado na Rua XV de Novembro, 1181 - Centro no município de Blumenau – SC.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares que dispõe o caput do art. 1º são:

- I – Everton Rodrigo Passos;
- II – Gisele Regina Maia de Lima;
- III – Marcos Natenaiel Trindade.

§ 2º O Conselheiro de Direito da Criança e do Adolescente, representante governamental, que dispõe o caput do art. 1º:

- I – Jamile Kruger Mira – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

§ 3º O Conselheiro de Direito da Criança e do Adolescente, representante da sociedade civil, que dispõe o caput do art. 1º:

- I – Vladimir de Oliveira Ferreira – Associação Francisquense de Assistência Social.

§ 4º O pagamento de inscrição no 9º Congressul será efetuado aos Conselheiros de Direitos e Tutelares dispostos nos parágrafos 1º, 2º e 3º.

§ 5º O custeio de despesas de viagem serão efetuadas a Conselheira de Direito e Tutelares dispostos nos parágrafos 1º e 2º.

**Art. 2º** A Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, órgão ao qual o Conselho da Criança e do Adolescente é vinculado deverá prover meios para o pagamento de transporte, alimentação e hospedagem do conselheiro de direito disposto no parágrafo 3º do art. 1º.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

2

**Art. 2º** As despesas relacionadas à ação, correrão pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Paulo Cesar Pereira**

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 2.603 de 05 de maio de 2017